



## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ESTRANGEIRA Nº 7061 - EX (2022/0207938-8)

**RELATORA** : **MINISTRA PRESIDENTE DO STJ**  
**REQUERENTE** : SWISS RENEWABLE POWER PARTNERS S.A.R.L  
**ADVOGADOS** : DOMINGOS FERNANDO REFINETTI - SP046095  
VÂNIA WONGTSCHOWSKI - SP183503  
MARILIA CANTO GUSSO - SP246766  
LARISSA SILVA GALVANIN - SP315605  
MARIA VICTORIA MOYSÉS CURY - SP408377  
**REQUERIDO** : REINO DA ESPANHA  
**ADVOGADOS** : VICENTE COELHO ARAÚJO - DF013134  
RENATO STEPHAN GRION - SP163326  
GUILHERME PICCARDI DE ANDRADE SILVA - SP331828  
LAIS DE OLIVEIRA E SILVA - DF059384

### DESPACHO

Trata-se de ação de homologação de decisão estrangeira ajuizada por SWISS RENEWABLE POWER PARTNERS S.A.R.L em face de REINO DA ESPANHA, tendo por objeto sentença arbitral proferida pela Corte Permanente de Arbitragem, localizada em Genebra, Suíça, no âmbito do Procedimento Arbitral PCA Case nº 2012-14/Uncitral, instaurado nos termos do artigo 26 do Tratado da Carta de Energia (Energy Charter Treaty - ECT), que condenou o requerido a ressarcir a requerente por significativos prejuízos sofridos por grupo de investidores em energia fotovoltaica.

Tendo em vista o teor da manifestação de fls. 2.253-2.274, reputo como nulos o procedimento de citação do Reino da Espanha, bem como a manifestação apresentada pela DPU à fl. 2.245, por inobservância ao contraditório, ampla defesa e devido processo legal.

Ato contínuo, com o comparecimento espontâneo do requerido aos autos e a constituição de seus advogados, entende-se como devidamente citado.

Desse modo, intime-se o Reino da Espanha, por seus advogados devidamente constituídos, para que, em havendo interesse, possa apresentar contestação à pretensão ajuizada pela parte requerente, nos termos do que dispõe o art. 216-H do RISTJ.

Publique-se.

Intime-se.

Brasília, 09 de fevereiro de 2023.

MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA  
Presidente